



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano 2024 | Edição nº 1651

Página 1 de 39

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Resultado	2
Portarias SEGAF/GABIP	2
Extrato de Ata	6
Outros atos	6
Homologação / Adjudicação	7
Extrato de Termo Aditivo	7
Atos Oficiais	9
Leis	9
Decretos	18
Atos Administrativos	20
Outros atos administrativos	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Notas de Empenho	21
Poder Legislativo	38
Atos Legislativos	38
Atas das Sessões	38

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS

Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 57/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de materiais de proteção individual para atender as demandas das secretarias municipal de infraestrutura, educação, esporte, saúde, trânsito, meio ambiente e gabinete.

EMPRESAS VENCEDORAS: **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF **37.191.888/0001-05**, nos itens **1 - 14 - 17 - 21 - 23 - 27 - 34 - 35 - 43 - 44 - 47 - 51 - 58** com o valor total de R\$ 69.296,71 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos);

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ/MF **19.611.064/0001-57**, nos itens **2 - 9 - 12 - 16 - 32 - 37 - 46 - 54** com o valor total de R\$ 32.435,93 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos);

BARAOSEG LTDA CNPJ/MF **53.763.552/0001-18**, nos itens **3 - 28 - 50** com o valor total de R\$ 26.831,40 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

B A MARQUES LTDA CNPJ/MF **15.310.799/0001-90**, nos itens **4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 13 - 15 - 18 - 24 - 26 - 29 - 30 - 31 - 33 - 36 - 45 - 48 - 49 - 53 - 56 - 57** com o valor total de R\$ 104.648,06 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos);

MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ/MF **49.776.241/0001-16**, nos itens **5 - 8 - 52** com o valor total de R\$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais);

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/MF **26.348.306/0001-27**, nos itens **19 - 20 - 55** com o valor total de R\$ 9.675,40 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ/MF **51.077.233/0001-23**, no item **22** com o valor total de R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais);

MARIA JOSE VENANCIO MARTINS CNPJ/MF **35.339.234/0001-42**, no item **25** com o valor total de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais);

GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES CNPJ/MF **29.236.160/0001-16**, no item **38** com o valor total de R\$ 43.860,00 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais);

Deodápolis - MS, 29 de abril de 2024.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 062/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 28/2024, Concorrência eletrônica nº 5/2024, Contrato Administrativo 060/2024**, firmado junto com a empresa **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia para Revitalização da Praça do Jardim Europa para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires**, portador do CPF: 046.063.251.51, ocupante do cargo de Engenheira Civil como **Fiscal Titular**; O servidor **Gabriel Dias Barbosa**, portador do CPF: 010.217.681-70 ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Gabriel Dias Barbosa**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 063/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo licitatório nº 35/2024 na modalidade Concorrência eletrônica nº 6/2024, Contrato Administrativo 061/2024**, firmado junto com a empresa **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Reestruturação da Praça Maria Venâncio no distrito de Vila União, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires**, portador do CPF: 046.063.251.51, ocupante do cargo de Engenheira Civil como **Fiscal Titular**; O servidor **Gabriel Dias Barbosa**, portador do CPF: 010.217.681-70 ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires**,....., declaro que estou ciente da

designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Gabriel Dias Barbosa**,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 069/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo licitatório nº 27/2024 Concorrência eletrônica nº 4/2024, Contrato Administrativo 065/2024**, firmado junto com a empresa **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM AMERICA EM DEODÁPOLIS**.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires**, portador do CPF: 046.063.251.51, ocupante do cargo de Engenheira Civil como **Fiscal Titular**; O servidor **Gabriel Dias Barbosa**, portador do CPF: 010.217.681-70 ocupante do cargo de Engenheiro Civil como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 22 abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**,....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caíres**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Gabriel Dias Barbosa**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Extrato de Ata**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023****PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE e as empresas **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP** e **BASE ENGENHARIA LTDA - EPP**.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **eventual e futura aquisição de 700 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso a quente faixa C, CAP 50/70, 980 toneladas de Pedra Bica Corrida e 600 toneladas de Pedra Pedrisco 3/8**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
02	PEDRA BICA CORRIDA	TON.	980	60,90	59.682,00
03	PEDRA PEDRISCO 3/8	TON.	600	69,90	41.940,00
Valor Total R\$					101.622,00
Empresa: BASE ENGENHARIA LTDA- EPP					
Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	CBQU - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE FAIXA C, CAP 50/70.	TON.	525	565,00	296.625,00
04	CBQU - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE FAIXA C, CAP 50/70.	TON.	175	565,00	98.875,00
Valor Total R\$					395.500,00
VALOR TOTAL R\$					497.122,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 02 de maio de 2023.

Outros atos**CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE**

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: APARECIDO ELCIO DOS SANTOS, CNPJ: 17.642.246/0001-60.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, na pessoa de sua representante legal, através do memorando nº

008/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, APARECIDO ELCIO DOS SANTOS, classificada em 4º lugar, nos itens 1 a 12 e 15, após desinteresse formal demonstrados pela 2º e 3º colocados, do certame Pregão Presencial nº 033/2023, Ata de Registro de preços nº 029/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de instalação, manutenção, higienização de aparelhos de ar condicionado, para manifestar interesse e apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail: lidadeodapolis@yahoo.com ou ainda na Sala Gestão de contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis/MS.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023.

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

PARTES: O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS/MS - Distratante:

A EMPRESA ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME - Distratada

OBJETO: As partes acima qualificadas de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de RP Nº 029/2023, firmado em 29/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme justificativa anexada no processo.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR- P/ Distratante e ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - P/Distratada.

Deodápolis - MS, 26 de abril de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 44/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para fabricação e montagem de um Barracão Pré-Moldado de Concreto no Modulo Esportivo Sebastião Rodrigues dos Santos em Deodápolis-MS, em favor da empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: **PRE MOLDADOS CONCREVIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF **05.290.116/0001-26**, localizada na Av Maria José Colombo, nº 521, Bairro Industrial, CEP 79.750-000 - Nova Andradina/MS, no item 1 com o valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Deodápolis - MS, 29 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 AO CONTRATO 002/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa Clínica Médica Novak Miranda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda "Do Valor" e da Cláusula Sexta "Do Prazo" do Contrato 002/2020 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: À Cláusula Segunda "Do Valor" do Contrato fica Acrescida a importância de R\$ 90.160,00 (noventa mil, cento e sessenta reais) ao valor inicial do contrato.

DO PRAZO: À Cláusula Sexta "Do Prazo" do Contrato, fica prorrogada por mais 3 meses de vigência, iniciando-se em 18/04/2024 e encerrando-se em 17/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 002/20200.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Dib Henrique Novak Miranda - Pela Contratada
Deodápolis - MS, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2024 AO CONTRATO Nº 134/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Clínica Medica Novak Miranda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da cláusula Segunda "Do Valor" e da cláusula sexta "Do Prazo" do Contrato 134/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: A Clausula Segunda "Do Valor" do Contrato fica acrescida a importância de 250.416,40 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) ao valor inicial do contrato.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta "Do Prazo" do contrato fica prorrogada por mais 3 meses, iniciando-se em 16/04/2024 e finalizando em 15/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57 inciso II combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 134/2019.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Dib Henrique Novak Miranda - Pela Contratada.
Deodápolis - MS, 11 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

PARTES: O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS e a MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização da Praça do Jardim Europa para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação orçamentaria: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 - Administração Geral, 1.033 - Construção, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Massuda Badere Machni - Pela Contratada.

Deodápolis - MS 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PARTES: O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS e a MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Reestruturação da Praça Maria Venâncio no distrito de Vila União, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma

do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação orçamentaria: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 - Administração Geral, 1.033 - Construção, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Massuda Badere Machni** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **MB CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Revitalização da Praça do Jardim América para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação orçamentaria: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.122.0055 - Administração Geral, 1.033 - Construção, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Massuda Badere Machni** - Pela Contratada.

Deodápolis - MS 22 de abril de 2024.

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Altera Lei Municipal 861, de 22 de abril de 2024, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e III, do artigo 4º, da Lei Municipal 861 de 22 de abril de 2024, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

II - 50% (cinquenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas, a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei;

III - 40% (quarenta por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal e ou para os Técnicos em Saúde Bucal (quando houver), a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 861/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JOGOS MUNICIPAIS DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Projeto Jogos Municipais da Melhor Idade no Município de Deodápolis com objetivo de incentivar práticas esportivas entre os idosos.

Art. 2º. Para a consecução do Projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - realizar competições entre os idosos e idosas do Município de Deodápolis;
- II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;
- IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

Art. 3º. Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Projeto Jogos Municipais da Melhor Idade.

Art. 4º. Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Projeto Jogos Municipais da Melhor Idade, sob a coordenação das Secretarias Municipais competentes, sendo elas:

- I - data do desenvolvimento do Projeto Jogos Municipais dos Idosos;
- II - modalidades esportivas;
- III - idade dos idosos de cada categoria;
- IV - horários e locais dos campeonatos;
- V - forma de premiação.

Parágrafo único. As medidas elencadas no Art. 4º não são exaustivas, cabendo às Secretarias Municipais competentes a sua organização e implantação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto
Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO "ABRIL AZUL" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Abril Azul" no âmbito do Município de Deodápolis, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º. São objetivos do Abril Azul:

- I - ampliar o conhecimento sobre o autismo;
- II - promover a inclusão social da pessoa com autismo;
- III - combater o preconceito sobre o autismo;

IV - conscientizar a população sobre o autismo;

V - promover iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul.

Art. 3º. A implantação, coordenação e acompanhamento do “Abril Azul” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E APOIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo promover a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no município de Deodápolis, consoante a Lei nº 14.254/2021.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se o TDAH, o transtorno neurobiológico caracterizado por dificuldades persistentes de atenção, hiperatividade e impulsividade, afetando o desempenho acadêmico, social e profissional dos indivíduos, sendo o diagnóstico realizado por médico especialista e profissionais qualificados.

Art. 3º. São direitos das pessoas com TDAH:

I - as pessoas com TDAH têm direito à igualdade de oportunidades, acesso à educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, devendo ser assegurada a sua inclusão em todas as esferas da sociedade;

II - é proibida a discriminação baseada no diagnóstico de TDAH, sendo vedada a recusa de serviços, benefícios ou oportunidades por parte de órgãos públicos, empresas privadas e instituições educacionais;

III - é garantido o direito à privacidade e confidencialidade das informações médicas relacionadas ao TDAH, salvo por autorização expressa da pessoa com TDAH ou seu responsável legal.

Art. 4º. A campanha ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo, podendo ser realizada parceria com entidades assistenciais ou privadas, visando promover ações elucidativas e de conscientização sobre o TDAH, visando a desmistificação e o combate ao estigma associado ao transtorno.

Art. 5º. A campanha deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

I - enfatizar a importância do diagnóstico precoce, o acesso a tratamento adequado, a inclusão social e as estratégias de apoio às pessoas com TDAH;

II - envolver a sociedade civil, instituições de ensino, meios de comunicação e órgãos governamentais, de forma a promover uma cultura de inclusão e respeito às pessoas com TDAH;

III - apoio às famílias, visando a orientação, suporte e capacitação para lidar com os desafios do transtorno;

IV - incluir grupos de apoio, orientação psicossocial, terapia ocupacional, atividades esportivas e recreativas adaptadas, entre outras medidas que promovam a qualidade de vida e a inclusão das pessoas com TDAH.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MALEFÍCIO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Deodápolis, a Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas, com o objetivo de executar ações de prevenção dos riscos e males ocasionados, visando à redução de danos provocados pelo consumo abusivo e assegurada a autonomia, direito à saúde, proteção à vida e singularidade dos indivíduos.

§ 1º. Para a consecução da Política ora instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais e a sociedade civil.

§ 2º. A implementação das ações da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas será realizada de forma intersetorial e integrada, especialmente quanto aos assuntos relativos à saúde, direitos humanos, assistência social, educação, trabalho, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança urbana, buscando, ainda, articular-se com as ações das demais políticas desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Deodápolis.

§ 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - substância psicoativa: substância, legal ou ilegal, que, quando consumida, tem a capacidade de alterar a consciência, humor ou os processos de pensamento de um indivíduo;

II - usuário: indivíduo que faz uso de uma ou mais substâncias psicoativas, sejam elas álcool ou outras drogas;

III - usuário abusivo: indivíduo que faz uso abusivo de uma ou mais substâncias psicoativas, sejam elas álcool ou outras drogas;

IV - usuário abusivo em situação de vulnerabilidade social: indivíduo que faz uso abusivo de uma ou mais substâncias psicoativas, sejam elas álcool ou outras drogas e que se encontre, concomitantemente, em situação de vulnerabilidade ou risco social;

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas:

I - a prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

II - a promoção de oportunidades de inserção produtiva, fundamentadas em diagnósticos individualizados, daqueles que façam uso abusivo de álcool e outras drogas e estejam em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - a integração, intersectorialidade das ações e a transparência de informações entre todas as Secretarias Municipais, órgãos estaduais e federais, entidades não governamentais e sociedade civil;

IV - o fortalecimento das estratégias de saúde para tratamento de usuários abusivos não socialmente vulneráveis.

Art. 3º. São objetivos estratégicos da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas:

I - no âmbito da prevenção: desenvolver ações integradas de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, voltadas tanto à população vulnerável quanto à população geral;

II - no âmbito da saúde pública: reduzir o risco à vida, a vulnerabilidade em saúde e o uso abusivo de álcool e outras drogas, salvaguardando a autonomia e o direito à saúde e à singularidade das pessoas nessa situação;

III - no âmbito da assistência social: garantir proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

IV - no âmbito da aquisição da autonomia e inclusão produtiva: promover oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional aos usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social;

V - no âmbito do monitoramento e avaliação: promover a integração, tratamento e difusão de dados e informações sobre o serviço e seus beneficiários, vedada a identificação individual, disponibilizando-as para os

responsáveis pela consecução da Política ora instituída, bem como incentivar o monitoramento das ações e a avaliação de sua efetividade.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal:

I - prover serviços de abordagem, cadastrar e avaliar as condições de saúde física e mental dos usuários e acompanhá-los segundo as vulnerabilidades em saúde identificadas;

II - ampliar o acesso dos usuários à rede de atenção integral à saúde, segundo os níveis de prioridade e complexidade e os serviços tipificados pelo Sistema Único de Saúde;

III - qualificar e monitorar as rotinas de atendimento e encaminhamento dos beneficiários da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas;

IV - desenvolver ações de prevenção e de redução de danos provenientes do uso abusivo de álcool e outras drogas;

V - encaminhar, após avaliação dos aspectos sociais e de saúde, os usuários a serviços de reinserção comunitária e profissional, de acordo com a singularidade de cada indivíduo;

VI - promover ações de qualificação para o trabalho e empreendedorismo direcionadas a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que façam uso abusivo de álcool e outras drogas;

VII - promover, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, ações preventivas com o objetivo de desestimular o uso de álcool, tabaco e substâncias ilícitas, de forma integrada à política de educação do Município;

VIII - promover a integração, tratamento e difusão de dados e informações sobre as ações da Política ora instituída e seus beneficiários, visando ao seu monitoramento permanente, vedada a identificação individual;

IX - zelar pela definição de indicadores que permitam avaliar o impacto da Política ora instituída, quando adequado.

Art. 5º. Se necessário, o Poder Executivo poderá criar o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool do Município de Deodápolis, com o objetivo de promover o diálogo, a reflexão crítica e a articulação das políticas públicas sobre álcool e outras drogas do Município de Deodápolis, tendo, dentre outras que entender necessárias, as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas;

II - promover debates sobre a prevenção ao uso indevido, a assistência às pessoas que fazem uso problemático e suas famílias, as formas de reinserção e reabilitação psicossocial;

III - acompanhar as atividades de formação dos trabalhadores responsáveis pela execução da Política;

IV - opinar sobre as campanhas educativas veiculadas em meios de comunicação;

V - promover estudos e debates sobre a construção e utilização de indicadores;

VI - promover encontros, seminários e outras atividades destinadas ao compartilhamento de boas práticas e resultados de pesquisas;

VII - debater as formas de combate ao comércio ilegal de álcool e outras drogas;

VIII - identificar e levar ao conhecimento do Poder Executivo as possibilidades de acordos e parcerias de interesse para a implementação da Política Municipal;

IX - propor à Prefeitura medidas para alcançar seus objetivos legais;

X - manifestar-se quanto à destinação e execução de recursos orçamentários.

Parágrafo Único. A composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool será definido por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Deverão ser adotados mecanismos de coordenação intersetorial, em múltiplos níveis, para o planejamento, coordenação, execução e avaliação da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas.

Art. 7º. Para a execução da Política Municipal de Prevenção e Conscientização dos Malefícios do Álcool e outras Drogas, poderão ser firmados termos de cooperação, convênios, contratos de repasse, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, com consórcios públicos ou com entidades privadas.

Art. 8º. Ato do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM ATLETA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Deodápolis com objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

- I - estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;
- II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;
- III - promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;
- IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - realizar competições entre os alunos e alunas das escolas públicas e privadas da Educação Básica do Município de Deodápolis;
- II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;
- IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único: Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e rede particular de ensino.

Art. 4º. Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º. Outras medidas poderão ser adotadas para concretização do Programa Jovem Atleta, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

- I - data do desenvolvimento do Programa Jovem Atleta;
- II - modalidades esportivas;
- III - idade dos alunos e alunas de cada categoria;
- IV - horários e locais dos campeonatos;
- V - forma de premiação.

Parágrafo único: As medidas elencadas no Art. 5º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto**LEI MUNICIPAL Nº 868, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO À PEDOFILIA, VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do município de Deodápolis, estabelecendo o conjunto de ações e campanhas de conscientização a serem desenvolvidas pelo poder público municipal, como forma de prevenir e combater a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas às quais se refere o *caput* deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes:

- I** - Integrar organizações não governamentais e órgãos da administração pública, visando o combate à pedofilia, bem como à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II** - Incentivar medidas educacionais de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- III** - Estabelecer mecanismos que estimulem as atividades de combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- IV** - Prestar assistência aos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Defesa à Criança e ao Adolescente e outros que venham a existir e que tenham o mesmo objetivo, facilitando a comunicação entre programas, ações e instrumentos;
- V** - Apoiar tecnicamente e operacionalmente o combate à pedofilia, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no município de Deodápolis;
- VI** - Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas;
- VII** - Criar mecanismos para a qualificação e manutenção de profissionais voltados para o combate à pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- VIII** - Atuar conjuntamente aos órgãos de segurança pública de todas as esferas de poder, na cooperação de informações preventivas e esquematização do perfil da vítima e do pedófilo.

Art. 3º. O Plano Municipal de Prevenção, Combate e Conscientização à Pedofilia, Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes abrangerá as seguintes diretrizes:

- I** - Desenvolvimento de campanhas educativas e informativas em escolas, comunidades, meios de comunicação e internet, para conscientizar a sociedade sobre os riscos da pedofilia e os mecanismos de denúncia;
- II** - Realização de cursos de capacitação para profissionais da área de saúde, educação, assistência social e segurança pública, visando à identificação precoce de situações de abuso e exploração sexual infantil;
- III** - Estabelecer uma rede de apoio integrada por profissionais de psicologia, assistência social e saúde, que poderão oferecer suporte às vítimas e suas famílias, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para denúncias e intervenções necessárias;
- IV** - Firmar parcerias com os órgãos de segurança pública, visando a efetiva investigação e punição dos casos de pedofilia e exploração sexual infantil ocorridos, inclusive por meios cibernéticos;
- V** - Elaborar e implementar protocolos de proteção às crianças e adolescentes, estabelecendo procedimentos claros para lidar com situações de suspeita ou confirmação de abuso e exploração sexual infantil, garantindo o sigilo das informações e o encaminhamento adequado dos casos aos órgãos competentes.

Art. 4º. Entre as ações a que se refere o artigo primeiro, serão desenvolvidas e veiculadas, na mídia em geral e

em especial, nos próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas permanentes de informação, destinada ao público em geral, informando:

- I – Sobre os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;
- II – Sobre a identificação de indicadores físicos e psicológicos da violência;
- III – Sobre os órgãos municipais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único – Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Deodápolis, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidas pelo Poder Público.

Art. 5º. Nas Creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:

- I – As diversas formas que a violência sexual contra crianças e adolescentes, pode assumir, tais como:
 - a) Exploração sexual;
 - b) Violência sexual;
 - c) Atentado violento ao pudor;
 - d) Demais formas de violência que atentem contra a dignidade sexual;
- II – Conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;
- III – A importância da denúncia para sua proteção.

Art. 6º. Aos alunos matriculados em Escolas situadas no Município do Deodápolis, serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados ao seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único. As palestras de que trata o *caput* deste artigo, também serão proferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola.

Art. 7º. Anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), além de outros eventos destinados a chamar a atenção da sociedade sobre as questões ligadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, serão divulgados estudos, pesquisas e projetos de enfrentamento aos maus tratos praticados.

Art. 8º. É obrigatória a comunicação imediata à autoridade policial, ou ao Ministério Público, ou ao Conselho Tutelar, ou ao gestor escolar, ou ao gestor hospitalar ou médico, por qualquer pessoa que tenha testemunhado ou tenha conhecimento da prática de ato de violência ou exploração sexual contra criança ou adolescente.

§ 1º. O descumprimento da obrigação de comunicação faz incorrer nas penas previstas no art. 135 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 2º. O descumprimento, por parte da pessoa avisada, servidora pública ou não, da obrigação de comunicar imediatamente o fato à autoridade policial, judiciária ou ao Conselho Tutelar faz incorrer nas penas previstas no art. 319 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas complementares necessárias para a sua efetiva implementação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto
Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 869, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ‘JUNHO VIOLETA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Junho Violeta" no âmbito do Município de Deodápolis com o objetivo de promover a conscientização e prevenção do abandono e violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º. São objetivos do “Junho Violeta”:

I – promover atividades para conscientização da população para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

II – promover formas de conscientizar e apoiar idosos, cuidadores e familiares;

III – ampliar a divulgação dos canais que recebem denúncia de abandono e violência contra idosos;

IV – divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para a pessoa idosa vítima de abandono e violência.

Art. 3º. A implantação, coordenação e acompanhamento do “Junho Violeta” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI OS TÍTULOS DE EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE E DE AMIGO DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam instituídos os Títulos de Empresa Amiga da Terceira Idade e de Amigo da Terceira Idade.

§ 1º. O Título de Empresa Amiga da Terceira Idade será conferido, a cada 2 (dois) anos, a pessoas jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a assistência, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

§ 2º. O Título de Amigo da Terceira Idade será conferido, a cada 2 (dois) anos, a pessoas físicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a assistência, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

§ 3º. Os Títulos de que trata esta Lei não poderão ser concedidos a mesma pessoa jurídica ou pessoa física mais de 1 (uma) vez, a cada 4 (quatro) anos.

§ 4º. Para efeitos desta Lei, são consideradas pessoas idosas aquelas com idade acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. Os Títulos de que trata esta Lei serão confeccionados pelo Secretaria Municipal de Assistência Social em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, contendo a identidade nominal dos homenageados e a base legal para sua concessão.

Art. 3º. A concessão dos Títulos de que trata esta Lei será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob a coordenação do Poder Executivo.

Art. 4º. Aqueles que possuírem o título poderão usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá o Poder Executivo conceder incentivos de ordem fiscal a quem for concedido o título.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Art. 7º. Os critérios necessários à regulamentação para a concessão dos Títulos de que trata esta Lei, bem como de eventuais incentivos, se o caso, serão definidos em ato a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

LEI MUNICIPAL Nº 871, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI OS TÍTULOS DE EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS E DE AMIGO DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Ficam instituídos os Títulos Empresa Amiga dos Animais e de Amigos dos Animais, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município e cidadãos residentes em Deodápolis, a ser concedido pela Câmara de Vereadores de Deodápolis.

Art. 2º – O Título Empresa Amiga dos Animais e Amigo dos Animais será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º – Para se habilitar à concessão do Título, os interessados deverão se inscrever junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Deodápolis, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados.

Art. 4º – Os Títulos de que trata esta Lei poderão ser concedidos à mesma pessoa física ou jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º – Os Títulos Empresa Amiga dos Animais e Amigo dos Animais consistirá em um adesivo e/ou placa, destacando a participação da pessoa física ou jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento ou residência.

Art. 6º – Aqueles que possuírem o título poderão usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º – Os Títulos Empresa Amiga dos Animais e Amigo dos Animais terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º – Cabe a Mesa Diretoria a elaboração de regulamento próprio pertinente ao assunto exposto.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Flávio Henrique Patrício Barreto

Vereador Autor do Projeto

Decretos

DECRETO Nº 049 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID);

CONSIDERANDO o valor de uma “UFID”- Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, “f” do Código Tributário Municipal (L.C. 002/2014);

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.361, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**, que estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de maio de 2024 em R\$48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$9,684 (nove inteiros, seiscentos e oitenta e quatro milésimos)** o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de maio de 2024, conforme previsão conforme artigo 9º, II, “f” da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito **a partir de 01 de maio de 2024**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, 30 de abril de 2024

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2021-2024

CITAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR Nº015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**, NOTIFICA o(s) contribuinte(s);

IGOR MOURA DA SILVA	Auto 034/2023
WEINE CHRISTIAN SANTOS MOURA	Auto 058/2023
WEINE CHRISTIAN SANTOS MOURA	Auto 115/2023
WEINE CHRISTIAN SANTOS MOURA	Auto 117/2023
RAFAEL DA SILVA CARDOSO	Auto 125/2023
VERA LUCIA ROCHA DE MELO SOUZA	Auto 142/2023
ANTONIO DE LIMA	Auto 155/2023
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM LAGOA BONITA	Auto 186/2023
PEDRO MARTINS	Auto 012/2024
THIAGO DOS SANTOS NEVES	Auto 016/2024
JOÃO CASSIANO DO CARMO JUNIOR	Auto 018/2024

A comparecerem ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização do Município de Deodápolis, sito Av. Francisco Alves da Silva, 433, Centro desta cidade nos horários – 07h00min às 17h00min, **PARA QUE OBRIGATORIAMENTE, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, de acordo com o estabelecido no artigo 162 inciso III da lei complementar nº015, de 07 de dezembro de 2017 contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Município.

O Art. 172 da referida lei traz que os prazos fixados nas leis de postura do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se vencimento. A lei traz ainda em seu Art. 173 que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do município. E não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente após ao dia estabelecido.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com o presente auto de infração.

Deodápolis/MS, 30 de abril de 2024.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024
Usuário: junior_deo
Data do Empenho: 30/04/2024
Nº do Empenho: 838/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	856.000,00	Empenhos anteriores:	760.996,85
Valor Dotação Atualizada:	981.000,00	Valor do empenho:	56.500,00
Total (A):	981.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	817.496,85
		Total (A - B):	163.503,15

Credor:	BASE ENGENHARIA LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	05.589.827/0001-04				
Endereço:	ROD DOURADOS ITAHUM - KM 4S/N - CORRED -	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BICA CORRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA 58 FONTE 1799

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	56.500,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 28/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 59/2023	Data:
		Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 30/04/2024
Nº do Empenho: 839/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	
Valor Dotação:	856.000,00	Empenhos anteriores:	817.496,85
Valor Dotação Atualizada:	981.000,00	Valor do empenho:	42.375,00
Total (A):	981.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	859.871,85
		Total (A - B):	121.128,15

Credor:	BASE ENGENHARIA LTDA				
CPF/CNPJ:	05.589.827/0001-04	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	ROD DOURADOS ITAHUM - KM 4S/N - CORRED -	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BICA CORRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA 58 FONTE 1799

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	42.375,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	28/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	59/2023
		Número Contrato:	
		Data:	
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 30/04/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: 30/04/2024
Nº do Empenho: 840/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Funcional:	4.782.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS RURAIS E PONTES	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	
Valor Dotação:	856.000,00	Empenhos anteriores:	859.871,85
Valor Dotação Atualizada:	981.000,00	Valor do empenho:	26.081,40
Total (A):	981.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	885.953,25
		Total (A - B):	95.046,75

Credor:	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.120.590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - -	Cidade:	Ivinhema
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	MS

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ E PEDRA BICA CORRIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA 58 FONTE 1799

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	26.081,40
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	28/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	59/2023
		Número Contrato:	
		Data:	12/04/2023
		Data:	02/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 2
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 179/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	Empenhos anteriores:	43.464,81
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	Valor do empenho:	64,94
Total (A):	47.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	43.529,75
		Total (A - B):	3.470,25

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	R FREI ANTONIO2425 - A -	Cidade:	Dourados	UF:	MS
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	64,94
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	12/2023
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	155/2023
		Número Contrato:	
		Data:	20/11/2023
		Data:	08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 2
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 180/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA	
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.47	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2061	MANUTENÇÃO DO FMAS	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	32.067,00
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	Valor do empenho:	2.980,50
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	35.047,50
		Total (A - B):	14.952,50

Credor:	B A MARQUES LTDA		Telefone:		
CPF/CNPJ:	15.310.799/0001-90	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

Despesa: 59 FMAS
15 CESTAS BASICAS

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.980,50
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	38/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	92/2023
		Número Contrato:	
		Data:	03/07/2023
		Data:	24/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 822/2024
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA		
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	90.000,00	Empenhos anteriores:		42.105,41
Valor Dotação Atualizada:	84.500,00	Valor do empenho:		476,00
Total (A):	84.500,00	Valor anulado:		0,00
		Total (B):		42.581,41
		Total (A - B):		41.918,59

Credor:	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
CPF/CNPJ:	37.227.550/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:
Endereço:	R R 5129 - QUADRA R-7 LOTE 07 -	Cidade:	Goiânia	UF: GO
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município
DESPESA

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	476,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 823/2024
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA		
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	90.000,00	Empenhos anteriores:		42.581,41
Valor Dotação Atualizada:	84.500,00	Valor do empenho:		151,50
Total (A):	84.500,00	Valor anulado:		0,00
		Total (B):		42.732,91
		Total (A - B):		41.767,09

Credor:	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.120.590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - -	Cidade:	Ivinhema
Banco:		Conta:	UF: MS
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	151,50
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	Data: 11/09/2023
			Data: 02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 824/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Funcional:	25.752.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Projeto/Atividade:	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		
Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	983.881,10	
Valor Dotação Atualizada:	1.028.050,00	Valor do empenho:	27.225,00	
Total (A):	1.028.050,00	Valor anulado:	0,00	
		Total (B):	1.011.106,10	
		Total (A - B):	16.943,90	

Credor:	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	37.227.550/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R R 5129 - QUADRA R-7 LOTE 07 -	Cidade:	Goiânia
Banco:		Conta:	UF: GO
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	27.225,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 4 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 825/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Funcional:	25.752.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	
Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	1.011.106,10
Valor Dotação Atualizada:	1.028.050,00	Valor do empenho:	11.004,80
Total (A):	1.028.050,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.022.110,90
		Total (A - B):	5.939,10

Credor:	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA			
CPF/CNPJ:	48.687.778/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
Endereço:	TENENTE PRAEIRO - 2647	Cidade:	Cuiabá	UF: MT
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	11.004,80
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 5 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 826/2024
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	25.752.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores: 1.022.110,90
Valor Dotação Atualizada:	1.028.050,00	Valor do empenho: 5.800,00
Total (A):	1.028.050,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.027.910,90
		Total (A - B): 139,10

Credor:	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.120.590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - -	Cidade:	Ivinhema UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	5.800,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 6 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 827/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC		
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Funcional:	12.122.21	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	11.891,50	
Valor Dotação Atualizada:	39.000,00	Valor do empenho:	4.131,95	
Total (A):	39.000,00	Valor anulado:	0,00	
		Total (B):	16.023,45	
		Total (A - B):	22.976,55	

Credor:	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.120.590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - -	Cidade:	Ivinhema
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	MS

Especificação:
COD. RED. 119 FONTE 1500
CONSTAR NO RIDAPÉ DA NOTA:
PROCESSO 119/2023PR 47/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.131,95
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 7 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 828/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.122.21	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	16.023,45
Valor Dotação Atualizada:	39.000,00	Valor do empenho:	5.799,50
Total (A):	39.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	21.822,95
		Total (A - B):	17.177,05

Credor:	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA				
CPF/CNPJ:	48.687.778/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
Endereço:	TENENTE PRAEIRO - 2647	Cidade:	Cuiabá	UF:	MT
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
COD RED. 119 FONTE 1500
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA
PROVENDO 119/2023 PR 47/2023
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.799,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 8 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 829/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	91.719,90	
Valor Dotação Atualizada:	99.200,00	Valor do empenho:	1.290,00	
Total (A):	99.200,00	Valor anulado:	0,00	
		Total (B):	93.009,90	
		Total (A - B):	6.190,10	

Credor:	WEB ELETRICA EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
CPF/CNPJ:	26.492.610/0001-43			
Endereço:	R AFRO PUGA 334 -	Cidade:	Campo Grande	UF: MS
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.290,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 9 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 830/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	93.009,90	
Valor Dotação Atualizada:	99.200,00	Valor do empenho:	1.180,00	
Total (A):	99.200,00	Valor anulado:	0,00	
		Total (B):	94.189,90	
		Total (A - B):	5.010,10	

Credor:	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT				
CPF/CNPJ:	17.889.948/0001-42	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:		
Endereço:	AV ALEXANDRE HERCULANO1895 - -	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS
Banco:			Conta:		
Agência:			Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso: Ordinário		Valor geral:	1.180,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	Data: 02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 10 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 831/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:		94.189,90
Valor Dotação Atualizada:	99.200,00	Valor do empenho:		1.159,90
Total (A):	99.200,00	Valor anulado:		0,00
		Total (B):		95.349,80
		Total (A - B):		3.850,20

Credor:	F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA			
CPF/CNPJ:	48.687.778/0001-47	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
Endereço:	TENENTE PRAEIRO - 2647	Cidade:	Cuiabá	UF: MT
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.159,90
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 11 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 832/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:		95.349,80
Valor Dotação Atualizada:	99.200,00	Valor do empenho:		472,00
Total (A):	99.200,00	Valor anulado:		0,00
		Total (B):		95.821,80
		Total (A - B):		3.378,20

Credor:	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
CPF/CNPJ:	11.120.590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - -	Cidade:	Ivinhema
Banco:		Conta:	UF: MS
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	472,00
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 12 / 12
Data: 29/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 29/04/2024
Nº do Empenho: 833/2024
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS		
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	95.821,80	
Valor Dotação Atualizada:	99.200,00	Valor do empenho:	413,80	
Total (A):	99.200,00	Valor anulado:	0,00	
		Total (B):	96.235,60	
		Total (A - B):	2.964,40	

Credor:	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
CPF/CNPJ:	37.227.550/0001-58	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
Endereço:	R R 5129 - QUADRA R-7 LOTE 07 -	Cidade:	Goiânia	UF: GO
Banco:		Conta:		
Agência:		Tipo da Conta:		

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Elétricos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Habitação do município

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	413,80
Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.1	Número Licitação:	47/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	119/2023
		Número Contrato:	
		Data:	11/09/2023
		Data:	02/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E
FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Atas das Sessões****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, PAULO DE FIGUEIREDO, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, EDMILSON PRATES DE SOUZA, MANOEL DA PAZ SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou a Ata em discussão. Não havendo discussão, colocou em votação sendo a Ata APROVADA POR UNANIMIDADE. Solicitou a leitura das correspondências e proposições enviadas à Mesa Diretora. Não havendo correspondências, foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 09 de 25/abril/2024 do Executivo em Regime de Urgência Especial que: 'altera a lei municipal nº 861 de 22 de abril de 2024, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo nº 015 de 22/04/2024 do Ver. Flávio H. P. Barreto que: 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no portal da administração pública, bem como nas dependências físicas dos órgãos municipais divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do poder legislativo nº 016 de 23/04/2024 do Ver. Flávio H. P. Barreto que: 'Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS'. Foi lido o Requerimento nº 019/2024 do Ver. Flávio H. P. Barreto que envia expediente ao Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS solicitando as seguintes informações: 1-fornecimento de certidão, na qual se informe de maneira individualizada todos os requerimentos, de autoria deste subscritor, não respondido pela administração atual, desde o dia 01/01/2021 até presente data, que estejam com prazo de resposta vencidos. 2-encaminhamento de todos os expedientes de origem deste parlamento, existente entre 01/01/2021 até a presente data, que demonstrem a cobrança de resposta ao Poder Executivo com relação aos requerimentos vencidos e não respondidos pela administração. 3-demais informações e esclarecimentos que reputar necessários. Foi lida a Indicação nº 040/2024 do Ver. Flávio H. P. Barreto que envia expediente ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal solicitando-lhes ações necessárias para o cumprimento da Lei 14.847 de 25/04/2024, que altera a Lei nº 8.080 de 19/09/1990 (Lei orgânica da Saúde) para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde prestados no âmbito do sistema único de saúde. Foi lida a Indicação nº 041/2024 do Ver. Carlos de Lima N. Junior que envia expediente ao Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e ao Prefeito Municipal com a finalidade de que providenciem uma rede para cobrir a arena sintética do Distrito de Lagoa Bonita. Foi lida a Indicação nº 042/2024 do Ver. Carlos de L. N. Junior que envia expediente ao Gerente Filial da OI-MS para que juntamente com a prestadora de serviços a empresa TELEMONT providenciem a retirada dos fios nas vias do município de Deodápolis, pois estão causando transtornos. Em seguida o Presidente convidou os Vereadores inscritos para usar a PALAVRA NA TRIBUNA. Chamou o Vereador Manoel da P. Santos que foi aparteado pelo Vereador Edmilson P. de Souza. Convidou em seguida o Vereador inscrito o Edil Flávio H. P. Barreto. Encerrando o uso da Tribuna o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 015 de 22/04/2024. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 016 de 23/04/2024. Colocou em discussão o Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Municipal nº 09 de 25/04/2024 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Carlos de L. N. Junior, Manoel da P. Santos e Francisco Euzébio de Oliveira. Colocou em votação nominal sendo o Regime de Urgência Especial do Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida o Presidente SUSPENDEU a sessão por cinco minutos para que as comissões emitissem os pareceres. REABERTA A SESSÃO o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal nº 09 de 25/04/2024 do Executivo. Discutiu a matéria o Vereador Flávio H. P. Barreto. Colocou em votação

nominal sendo o Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal de Iniciativa do poder legislativo nº 014. Discutiu a matéria seu autor o Ver. Flávio H. P. Barreto e o Vereador Manoel da P. Santos. Colocou em votação nominal sendo o Projeto APROVADO POR UNANIMIDADE já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Requerimento nº 019/2024. Discutiu a matéria seu Autor o Vereador Flávio H. P. Barreto e os Vereadores: Carlos de L. N. Junior, Manoel da P. Santos, Francisco E. de Oliveira e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em votação sendo o Requerimento REJEITADO POR SEIS VOTOS CONTRÁRIOS E DOIS A FAVOR. Os votos favoráveis foram dos Vereadores: Flávio H. P. Barreto e Maneol da P. Santos. E os contrários foram dos Vereadores: Paulo de Figueiredo, Francisco E. de Oliveira, Donizete J. dos Santos, Edmilson P. de Souza, Carlos de L. N. Junior e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em discussão a Indicação nº 040/2024. Discutiu a matéria seu autor o Vereador Flávio H. P. Barreto. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 041/2024. Discutiu a matéria seu autor o Vereador Carlos de L. N. Junior. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Colocou em discussão a Indicação nº 042/2024. Discutiu a matéria seu autor o Vereador Carlos de L. N. Junior. Colocou em votação sendo a Indicação APROVADA POR UNANIMIDADE. Encerrando as votações o Presidente passou para EXPLICAÇÃO PESSOAL. Estavam inscritos a Vereadora Jussara Vanderlei e os Vereadores: Manoel da P. Santos, Edmilson P. de Souza, Carlos de L. N. Junior, Flávio H. P. Barreto, Francisco E. de Oliveira e Donizete J. dos Santos. Em suas considerações finais o Presidente afirmou aos Vereadores que está pronto para sanar quaisquer dúvidas no que se refere sua gestão como Presidente da Câmara. Em seguida o Presidente agradeceu aos munícipes presentes, aos vereadores, aos internautas aos funcionários do Legislativo e encerrou a Presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

.....